



2413/15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 04/06/2015
PUS 529-17/ML

2413/15

PROJETO DE LEI

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2136/2015, de 09/02/2015, na forma que especifica.

APROVADO EM 04/06/2015
PUS 529-17/ML

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º, da Lei nº 2136/2015, de 09 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - As despesas com a outorga da escritura pública aos donatários e seu respectivo registro imobiliário, serão suportadas pelo Município de Sarandi-Pr., utilizando-se de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário”.

At. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei nº 2136/2015, de 09 de fevereiro de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de maio de 2015

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

